



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração objetivando o atendimento na Proteção Social Especial de Média Complexidade mediante a transferência de recursos financeiros da Subvenção Social para apoiar, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de uso de álcool e outras drogas.

INTERESSADA: Comunidade Terapêutica Amor Esperança Jesus é o Caminho - CTAJEC

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
Considerando que a oferta dos Serviços Socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de Inexigibilidade de Chamamento Público no cumprimento da Lei 13.019/2014;
Considerando o artigo 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.075/2017;
Considerando a Lei de Subvenção 2.881/2020;

Justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Viçosa/MG e a Comunidade Terapêutica Amor Esperança Jesus é o Caminho - CTAJEC, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. A entidade atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território, Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Viçosa/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Inexigibilidade de chamamento público a entidade Comunidade Terapêutica Amor Esperança Jesus é o Caminho – CTAJEC de acordo com levantamento do Conselho de Políticas Públicas da Secretaria e credenciamento das OSCs.

É uma entidade sem fins lucrativos, que trabalha no atendimento, apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de uso de álcool e outras drogas. Objetiva contribuir com a recuperação e reinserção desses usuários e seus familiares em atendimento psicossocial, programas de desenvolvimento pessoal e social, capacitação e inserção produtiva. Prima pelo trabalho intersetorial das políticas públicas e na integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, baseando-se na demanda dos usuários que necessitam do atendimento das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Formação para o Trabalho, etc.

As ações desenvolvidas pela instituição consistem no trabalho centralizado na família, com a valorização do indivíduo, no acompanhamento, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS visando atender de forma continuada, permanente, planejada e referenciada ao CREAS.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Professor Alberto Pacheco, 205 – Ramos,
CEP 36.570-000 – Viçosa-MG
TELEFAX: (31) 3892-4859 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

É inscrita no CMAS sob o número 47 e entende-se seu serviço de fundamental importância para o Município.

Nestas condições expostas, com o levantamento do Conselho de Políticas Públicas desta Secretaria e o amparo da Lei Federal nº13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº13.204 de 2015, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Colaboração com a Entidade **Comunidade Terapêutica Amor Esperança Jesus é o Caminho – CTAJEC**, mediante a transferência de recursos financeiros próprios do município.

Tornando público esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação conforme prevista nas Leis supracitadas.

Viçosa, 13 de janeiro de 2021.

Vera Sônia Saraiva
Secretária Municipal de Assistência Social